

Art.5º. Após o fim da obra, fica o executivo municipal autorizado a anular o saldo remanescente do contrato e de seus aditivos, se este houver, para suplementação de outras dotações orçamentárias já existentes no Orçamento Municipal.

Art. 4º. Fica o executivo municipal autorizado a suplementar a dotação que se refere o Art. 1º, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), utilizando para anulação o saldo disponível em outras dotações já existentes no Orçamento Municipal.

Art. 3º. Considerando que as diretrizes e ações deste projeto estão compatíveis com a Lei nº 1.272 de 14 de junho de 2017 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias), fica o executivo municipal autorizado a incluir a presente incorporação orçamentária a Lei nº 1.286, de 23 de novembro de 2017 (PPA – Plano Plurianual 2018/2021).

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 05 – Serviços Urbanos
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0007 – Cidade do Futuro
Projeto/atividade: 2.034 – Manutenção dos Serviços Urbanos
449051 – Obras e Instalações.....R\$ 90.000,00

Lei Nº. 4.320/64:
Art. 2º. Como recurso para a abertura do crédito referido no artigo anterior, será **anulada** as seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o parágrafo 1º do art.43 da

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 04 – Serv. Munic. de Educação, Cultura e Turismo
Subunidade 06- Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0012 – Cultura, Turismo e Desporto Amador
Projeto/atividade: 1.062 – Reforma e Restauração do Casarão dos Barulhos
449051 – Obras e Instalações.....R\$ 90.000,00

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e incorporar no orçamento do presente exercício a seguinte dotação orçamentária:

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial para reforma do bem patrimonial Casarão dos Barulhos.

Lei Nº1.321/2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRACA DOM INACIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 10 de setembro de 2018.

NEI ANDRÉ FREIRE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
Estado de Minas Gerais
Certifico em conformidade com o Art. 112 da LOM que o presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio, nº 200 Bairro Centro, nesta data

Bom Jesus da Penha, 10/09/18

Servidor Responsável